LEI COMPLEMENTAR Nº. 971, DE 06 DE JUNHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes Cargo de Provimento Efetivo na estrutura administrativa de Silveirânia:

I – 02 cargos de Técnicos em Licitação, com carga horária de 40:00h (quarenta horas);
II – 01 cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20:00h (vinte horas);
III – 01 cargo de Analista Educacional, com carga horário de 40:00h (quarenta horas);
IV – 01 cargo de Coordenador de Serviços Elétricos, com carga horária de 40:00hs (quarenta horas)
V – 01 cargo de Analista do Setor de Tesouraria, com carga horária de 40:00hs (quarenta horas)

Parágrafo único – Os requisitos para admissão, remuneração e atribuições de cada cargo estão especificadas no anexo único desta Lei.

Art. 2° Ficam ampliados no Quadro Geral de Servidores do Município de Silveirânia, passando a integrar a estrutura funcional da Administração Direta do Município de Silveirânia, os seguintes cargos:

I – 01 vaga para o cargo de Contador;
II – 01 vaga para o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 3º. As despesas decorrentes de que trata a presente Lei Complementar, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 06 de junho de 2.024.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal –

ANEXO ÚNICO

Cargo: Técnico em licitação
Remuneração: R$ 3.918,63
Habilitação Mínima: Ensino Médio com curso de formação voltado para a Lei 14.133/2021 ou outra que venha a sucedê-la;
Atribuições: Efetuar serviços referentes às licitações, pregões e contratos, tais como: elaborar editais, montar os processos, controlar os prazos legais de todo o procedimento licitatório, controlar as publicações legais, orientar os fornecedores quanto ao procedimento licitatório, e manter cadastro dos mesmos; Recepcionar os concorrentes até o local designado para o processo licitatório e prestar atendimento aos licitantes; Observar e cumprir a legislação pertinente, às licitações, pregões e contratos e manter-se atualizado quanto à legislação atinente ao seu setor, de atuação; Acompanhar as aberturas de licitações, e pregões; Auxiliar e dar apoio técnico à Comissão de Licitações, quando solicitado; Digitar documentos diversos envolventes ao setor, incluindo os editais, o instrumento convocatório, contratos, convênios e Aditivos, submetendo-os à apreciação da Procuradoria Jurídica; Elaborar contratos, controlar seus prazos, vencimentos e publicações; Auxiliar no controle e gestão dos contratos em andamento; Fazer a entrega das correspondências relativas aos processos licitatórios; Arquivar processos; Fazer publicar editais contratos e outros atos do departamento; Controlar a documentação das empresas que mantém contratos com a Administração; Decidir acerca da admissibilidade dos recursos interpostos na modalidade licitatória pregão; Realizar o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação; Emitir ordens de fornecimento; Auxiliar na pesquisa de preços e elaboração de justificativa e demais atos inerentes aos processos licitatórios; Realizar os Contratos Administrativos e os Aditivos pertinentes ao caso; Desempenhar outras atividades afins determinadas pelo Chefia Imediata e/ou pela direção administrativa, sob pena de enquadramento nas proibições capituladas no Estatuto do Servidor Municipal e respectivas penalidades.

Cargo: Engenheiro Civil
Remuneração: R$ 5.558,33
Habilitação Mínima: Portador do certificado de conclusão de Curso Superior na área de atuação com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional e especialização;
Atribuições: Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projetos arquitetônicos de obras públicas, incluindo-se construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; Examinar projetos e proceder a vistorias de construções; Exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; Efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas via sistema de informática; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Realizar vistorias junto à Defesa Civil; Analisar plantas e projetos arquitetônicos; Atuar junto ao setor de convênios; Outras atividades relacionadas ao setor de engenharia.

Cargo: Analista Educacional
Remuneração: R$ 4.420,55
Habilitação mínima: Curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, com pós graduação em gestão, orientação, direção, supervisão e/ou Inspeção Escolar com carga horária mínima de 900h (novecentas horas), reconhecida pelo MEC;
Atribuições: exercer atividades de verificação e avaliação dos estabelecimentos de ensino, quanto à observância das normas legais e regulamentares a eles aplicáveis, promovendo a orientação, correção e realimentação das ações desses

estabelecimentos; Assessorar as escolas na elaboração de sua proposta pedagógica, tendo em vista a qualidade do processo educacional; Orientar e acompanhar o processo de normatização, escrituração e operacionalização da dinâmica curricular nas escolas, de forma contínua e sistemática, buscando a regularidade da vida escolar do aluno; Orientar, preventivamente, as ações desenvolvidas na escola para o cumprimento legal e eficaz de suas finalidades; Verificar o espaço físico e funcional do estabelecimento para avaliar a adequação à função pedagógica a que se destina; Assessorar a equipe pedagógica das escolas em projetos e experiências pedagógicas que proponham melhoria da qualidade do ensino; Propor alternativas para atender diferenças individuais no processo ensino-aprendizagem; Analisar, periodicamente, os resultados das avaliações escolares com os especialistas, para favorecer a coleta de dados que alimentarão pesquisas, propostas de adoção de novas metodologias e técnicas de ensino e adequação do perfil do professor ao alunado; Organizar os dados e informações referentes a matrícula, transferência, evasão, aprovação e reprovação dos alunos; Orientar e assessorar as escolas municipais quanto ao cumprimento da legislação vigente; Orientar e acompanhar sistematicamente os secretários escolares; Orientar a organização de processos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento e registro de escolas; Orientar as escolas na elaboração/ou atualização do Regimento Escolar, respeitando sua autonomia e resguardando o cumprimento das normas legais vigentes; Atuar junto aos órgãos normativos do Sistema, sugerindo alterações, de maneira a permitir melhor aplicação às condições de funcionamento existentes; Indicar ao órgão competente medidas saneadoras ou corretivas cabíveis em casos fora de sua competência; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação que lhe forem atribuídas.

Cargo: Coordenador de Serviços Elétricos
Remuneração: R$ 2.772,62
Habilitação Mínima: Ensino Fundamental e curso de formação na área;

Atribuições: Gerenciar e executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores; Subordinado ao Secretário Municipal de Obras, o servidor deverá atender a todos os setores da Prefeitura Municipal, sendo responsável pela manutenção e prevenção da parte elétrica dos mesmos.

Cargo: Analista do setor de tesouraria
Remuneração: R$ 3.918,63
Habilitação Mínima: Portador do certificado de conclusão de Curso Superior em qualquer área;
Atribuições: Auxiliar no recebimento, conferência e guarda de valores; efetuar pagamentos; efetuar conciliações bancárias; auxiliar nos demais serviços da Tesouraria; Receber e efetuar pagamentos, documentando as operações efetuadas; receber e guardar valores em custódia; receber e depositar numerários em bancos; controlar saldos dos serviços de arrecadação; preparar comprovantes relativos às operações da Tesouraria; efetuar recolhimentos indevidos; analisar resoluções e recursos, bem como as fontes e aplicação; auxiliar nos serviços da Tesouraria; substituir o Tesoureiro, em seu impedimento; executar tarefas afins.

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 971, DE 04 DE JUNHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de Silveirânia/MG, por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Jânio David Lamas**, nos termos que dispõe a LOM, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes Cargo de Provimento Efetivo na estrutura administrativa de Silveirânia:

I – 02 cargos de Técnicos em Licitação, com carga horária de 40:00h (quarenta horas);
II – 01 cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 20:00h (vinte horas);
III – 01 cargo de Analista Educacional, com carga horário de 40:00h (quarenta horas);
IV – 01 cargo de Coordenador de Serviços Elétricos, com carga horária de 40:00hs (quarenta horas)
V – 01 cargo de Analista do Setor de Tesouraria, com carga horária de 40:00hs (quarenta horas)

Parágrafo único – Os requisitos para admissão, remuneração e atribuições de cada cargo estão especificadas no anexo único desta Lei.

Art. 2° Ficam ampliados no Quadro Geral de Servidores do Município de Silveirânia, passando a integrar a estrutura funcional da Administração Direta do Município de Silveirânia, os seguintes cargos:

I – 01 vaga para o cargo de Contador;
II – 01 vaga para o cargo de Professor de Educação Física.

Art. 3º. As despesas decorrentes de que trata a presente Lei Complementar, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveirânia/MG, 04 de junho de 2.024.

Jânio David Lamas
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
VANDA MARIA MACIEL NEVES
Código Identificador: 227580611415